



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0014139/2019
Fls: 32

Processo:	030014139/2019
Data:	17/04/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15032835/2019

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 5.500,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ROSE MARY DE ANDRADE GUARANÁ

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que DEFERIU PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15032835/2019 (fls. 07), emitida em 17/04/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 206.874-0) está situado na Rua Dr. Salomão Vergueiro da Crus, 1309 Casa 2 - Piratininga e foi permutado no percentual de 50%, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que se trata de imóvel antigo e que a avaliação estaria acima do valor de mercado (fls. 03).

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 13/14), em 13/06/2019, na qual se constatou que o imóvel se encontra em estado de conservação regular.

A CITBI elaborou parecer (fls. 20/23) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT
Processo: 030/0014139/2019
Fls: 33

Processo:	030014139/2019
Data:	17/04/2020
Folhas:	
Rubrica:	

informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 02/07/2019 (fls. 24), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 217.514,17 (duzentos e dezessete mil e quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$ 4.350,28 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), lançado por meio da notificação SMF/15034286/2019 (fls. 26).

Esta decisão foi comunicada ao interessado, em 04/07/2019 (fls. 29).

Consta que foi efetuado o pagamento do débito no sistema da SMF no dia 25/07/2019.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, *in verbis*:

“Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030014139/2019
Data:	17/04/2020
Folhas:	
Rubrica:	

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

(...)"

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 17 de abril de 2020.

17/04/2020

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00017/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	17/04/2020 11:08:26		
Código de Autenticação:	53EEB2323E263A31-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 17/04/2020.

Documento assinado em 17/04/2020 11:08:26 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	01914/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCCN		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	24/04/2020 18:39:20		
Código de Autenticação:	27116EBF7E178C5C-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao

Presidente com a manifestação da Representação Fazendária para distribuição aos Relatores.

Em. 23 de abril de 2020

Documento assinado em 24/04/2020 18:39:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00140/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	25/04/2020 15:40:59		
Código de Autenticação:	B032BA8FDF31BEF0-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Manoel Alves Junior,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 25/04/2020 15:40:59 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00003/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	12326612 - MANOEL ALVES JUNIOR		
Data da criação:	05/06/2020 14:21:03		
Código de Autenticação:	1429718ED4DEC035-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCCN - MANOEL ALVES

PROCESSO 030/014139/2019

RECORRENTE: - COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

RECORRIDO: - SRA SANDRA MIRIA G. ANDRADE

RECURSO DE OFÍCIO

EMENTA: - ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido.

Senhor Presidente e demais conselheiros,

Trata-se de recurso de ofício, em face da decisão de Primeira Instância que deferiu, parcialmente, impugnação ao lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15032835/2019 (fls. 07), emitida em 17/04/2019, do imóvel situado na Rua Dr. Salomão Vergueiro da Cruz nº 1309 casa 02 – Piratininga, nesta cidade de Niterói/RJ, que foi permutado no percentual de 50% (cinquenta) por cento, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), contra o valor arbitrado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) com o ITBI a pagar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Inconformado, o contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, sob o argumento de que se trata de imóvel antigo e que a avaliação estaria acima do valor de mercado.

A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria como determina o art. 48, § 2º da Lei 2.597/2008, na qual foi constatado que o imóvel se encontra em estado de conservação regular. Diante dos fatos, o setor competente desta Secretaria elaborou parecer e promoveu nova avaliação com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de informações extraídas de sítios eletrônicos especializados com os devidos valores correntes da lei da oferta e da procura. Esclareceu ainda que, o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14653-2 (Avaliação de Bens Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 02/07/2019 (fls. 24), com o deferimento parcial do pedido, determinando a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 217.514,17 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quatorze mil e dezessete centavos) e o imposto a ser recolhido para R\$ 4.350,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte oito centavos), lançado por meio da Notificação

SMF/15034286 (fls. 26).

Em parecer, o Representante da Fazenda alega que no que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que está perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM.

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte. Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação.

No caso em questão, o contribuinte exercendo-se deste seu direito, insurgiu contra o valor arbitrado. A Fazenda Municipal, através de seus agentes, procedera todos os atos necessários para que se tenha avaliação justa e razoável, conforme acima exposto. O contribuinte toma ciência do novo valor e concorda tacitamente efetuando o pagamento em seguida.

Sendo assim, considero que a revisão do lançamento foi efetuada nos parâmetros definidos pela legislação, acatando integralmente o parecer da Representação Fazendária, votando pelo conhecimento e não provimento do presente recurso de Ofício.

**MANOEL ALVES JUNIOR
CONSELHEIRO/RELATOR**

Documento assinado em 30/07/2020 11:25:30 por MANOEL ALVES JUNIOR - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / MAT: 12326612

Nº do documento: 00018/2020 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 30/07/2020 19:49:09
Código de Autenticação: 0B81F3D63DC4A258-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - SECRETARIA - OUTROS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/014139/20219

DATA: - 29/07/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1188º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 29/07/2020

PRESIDENTE: - Francisco da Cunha Ferreira

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Carlos Mauro Naylor
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Luiz Felipe Carreira Marques
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
6. Manoel Alves Junior
7. Roberto Marinho de Mello
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°s. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Manoel Alves Junior

FCCN, em 29 de julho de 2020

Documento assinado em 03/08/2020 16:53:38 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00092/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2561/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	30/07/2020 23:32:07		
Código de Autenticação:	9D2EA607DF42DC3D-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Ata da 1188ª Sessão Ordinária DATA: 29/07/2020

DECISÕES PROFERIDAS

Processo 030/014139/2019

RECORRENTE: - Secretaria Municipal de Fazenda

RECORRIDO: - Sandra Míria Gonçalves Andrade

RELATOR: - Manoel Alves Junior

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, a conclusão foi pelo conhecimento e desprovemento do Recurso de ofício, com a manutenção da decisão de Primeira Instância.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO N.º.2561/2020

ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido. FCCN, em 29 de julho de 2020

Documento assinado em 08/08/2020 12:52:09 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00093/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	03/08/2020 16:51:54		
Código de Autenticação:	A59804643581D85F-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/014139/2019 - SANDRA MÍRIA GONÇALVES ANDRADE

RECURSO DE OFÍCIO

MATÉRIA: - ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovemento do Recurso de Ofício, com a manutenção da decisão recorrida.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 29 de julho de 2020.

Documento assinado em 08/08/2020 12:52:10 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	03355/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PUBLICAR ACÓRDÃO 2561/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	12/08/2020 12:45:24		
Código de Autenticação:	06AC375C6EDDBFB8-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO N°.2561/2020

"ITBI – REVISÃO DE LANÇAMENTO. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido".

FCCN em 12 de agosto de 2020

Documento assinado em 12/08/2020 12:45:24 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00003/2020	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DIÁRIO OFICIAL Nº (S/N) - (FCAD)		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	31/08/2020 12:26:45		
Código de Autenticação:	622F39EE66683BB9-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Termo de desentranhamento DIÁRIO OFICIAL nº (S/N)
Motivo: ainda não foi publicado

Nº do documento:	00002/2020	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: DESPACHO Nº 03641/2020 - (FNPF)		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	31/08/2020 12:26:45		
Código de Autenticação:	E6F88E05C540249E-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Termo de desentranhamento DESPACHO nº 03641/2020
Motivo: ainda não foi publicado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAIS

Publicado D.O. de 29/09/2020
em 29/09/2020
SIL MLH5Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados tendo em vista a procedência das alterações e atualizações cadastrais solicitadas nos processos citados abaixo, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- **ESPÓLIO DE BRAULIO GABRIEL DA SILVA – Matrícula nº. 208.551-2 - Processo: 030/011645/2015.**
- **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MACIEL E MARIA SALVADORA RODRIGUES MACIEL – Matrículas nºs: 072.444-3 – 264.158-7 – Processo: 080/003031/2018.**
- **ACEIR MONTEIRO RIBEIRO – Matrículas nºs: 162.354-5 - 162.359-4 – 162.358-6 – 162.356-0 – 162.355-2 – Processos: 030/006275/2017 - 030/006278/2017 – 030/006276/2017.**
- **FABIO TINOCO MATHIAS – Processo: 080/002352/2016.**
- **ANGELA MARIA LOPES MARTINS LEITE ANTUNES – Matrícula nº: 188.761-1 – Processo: 030/000006/2019.**

- **MARCIA SILVEIRA DA SILVA – Processo: 030/024193/2017.**
- **SONIA MARIA FRANCIS ALVES – Processo: 030/023321/2018.**

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda para autorização de transferência de crédito, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- **ESPÓLIO DE HEVERSON PEREIRA NOVO – Processo: 070/003111/2019.**
- **CELINA SIMÕES FRANÇA (proprietário (a) da matrícula nº 045.894-3) – Processo: 030/021868/2017.**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL
ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAIS

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da solicitação de comparecimento para apresentação de comprovante de pagamento e quitação dos débitos de IPTU e TCIL do referido imóvel, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- **MARY VOIT ROSA/ CECÍLIO DE OLIVEIRA CAMPOS NETO - Matrícula nº. 196.232-3 - Processo: 030/003663/2016.**

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
EDITAIS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL) juntamente com este Núcleo de Processamento Fiscal - FNPF, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/012891/2018	063.100-2/ 063.101-0/ 063.102-8.	ESPÓLIO DE JOSE FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO	S/Nº
030/022237/2017	049.284-3	FERNANDO GOMES DA SILVA	073.444.917-88
030/018358/2017	263.838-5	FERNANDO PEREIRA DA SILVA E SUA MULHER	S/Nº
030/019244/2017	020.574-0	ESPÓLIO DE ANTONIO CARLOS AZEVEDO FARIA	444.526.757-00
030/007645/2017	073.045-7	JACINTO FERNANDES	281.955.077-00

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC

030/014139/2019 - SANDRA MIRIA GONCALVES DE ANDRADE.

"Acórdão nº: 2561/2020 - ITBI – Revisão de lançamento. Obrigação principal. Lançamento revisto com base em vistoria do imóvel e análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido."

030/022319/2019 – MAURO VIANA DOS SANTOS.

"Acórdão nº: 2573/2020 - Revisão de lançamento do ITBI. Havendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado, a não interposição de recurso voluntário contra essa decisão e prova da concordância do contribuinte como novo valor arbitrado. Recurso de Ofício que se nega provimento."

030/024000/2019 – 030/024002/2019- DUNKIRK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.

"Acórdãos nºs: 2571/2020 e 2572/2020 - ITBI – Recurso voluntário – Obrigação principal – Revisão de lançamento – Divergência quanto ao valor venal do bem imóvel objeto de alienação – Laudo de avaliação elaborado pela Fiscalização com base no Método Evolutivo combinado com o Método Comparativo Direito de Dados de Mercado e o Método de Quantificação de Custos – Laudos apresentados pelo Recorrente que não são capazes de afastar a legitimidade do ato administrativo – Ausência de impugnação específica da prova técnica produzida pela Fiscalização – Recurso conhecido e desprovido."

030/003341/2020 - PATRICIA PERDOMO FERREIRA CORREA.

"Acórdão nº: 2550/2020 - ITBI – Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."

030/022468/2019 – 030/022609/2020 - ESPAÇO CHARMY INSTITUTO DE BELEZA LTDA.

"Acórdãos nºs: 2575/2020 e 2576/2020 - Auto de infração regulamentar – Intempetividade. Não pode prosperar recurso voluntário, vez que apresentado a fim de superar a intempetividade constatada."

030/028359/2018 - CRISTIANE MARTINS DE PAULA LOPES.

"Acórdão nº 2574/2020 - Revisão de lançamento de IPTU - Recurso voluntário apresentado a fim de superar intempetividade permitindo a análise das teses de defesa. Preclusão temporal. Recurso desprovido."

Nº do documento:	04497/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB APRECIAR		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	29/09/2020 18:18:21		
Código de Autenticação:	FB6458B8E7B7CC94-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FGAB,

Senhora secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes conforme cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 29 de setembro corrente, encaminhamos o presente para apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN em 29 de setembro de 2020

Documento assinado em 29/09/2020 18:18:21 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148